

Nr. 586054/Form/2021

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda: Endereço: Av. Morumbi, nº 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CNPJ: 00.331.788/0001-19 IE: 114.430.722.115 Neste ato representada por: Marcia Lage Cerqueira, portador do RG: 108.95732-5 - CPF: 860.170.477-87							
2.- CLIENTE: Instituto de Psicologia Educacional e Profissional - IPCEP Endereço: Rua Maria Eugenia nº 138 - Humaitá - CEP: 22261-080 Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CNPJ: 33.981.408/0001-40 IE: Neste ato representada por: Daniel cardoso de Sá, Administrador, portador do RG: 08.424177-7 - IFP - CPF: 077.572.677-06							
3 - PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÓES):							
REFERENCIA	DESCRÍÇÃO	UNID	4 - QTD.MINIMA	5 - PREÇO(S)			
0061	Oxigênio líquido medicinal	m³		1,03			
0066	Óxido nitroso medicinal	m³		27,10			
0082	Oxido nítrico medicinal	m³		700,43			
0087	Oxigênio gasoso medicinal, Pq. 1m³	m³		38,21			
3031	Nitrogênio N50	m³		59,36			
3033	Dóxido de carbono medicinal S	Kg		24,21			
6.- LOCAL(IS) DE ENTREGA: Hospital Estadual Getúlio Vargas - Avenida Lobo Júnior nº 2.293 -Penha Circular - RJ							
7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 dias.							
8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei, na falta desta, mensalmente, e quando ocorrer alteração nos custos da FORNECEDORA, sendo 60% (sessenta por cento) pela variação positiva acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para demanda flat (ponta e fora de ponta) e fator de carga = a 1,20% (vinte por cento) pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços Médio - IGP-M, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas); mais 20% (vinte por cento) pela variação positiva acumulada do Índice de reajuste e correção salarial fixado para a categoria dos Químicos de São Paulo/SP. Fica garantido cinco por cento adicionais anuais aos preços objeto deste contrato. Data Base: 16 / 09 / 2021							
9.- PRAZO CONTRATUAL: 60 dias		PRAZO DENUNCIA: 30 dias					
10.- INVESTIMENTO:							
11.- MULTA: consumo mínimo de cada um dos produtos objeto deste contrato ou a média dos seis maiores volumes mensais entregues de cada um dos produtos objeto deste contrato, o que for maior, multiplicado pelo número de meses faltantes à complementação do prazo contratual e pelos preços vigentes na data da infração. A multa não poderá ser inferior a cinco vezes o faturamento médio mensal objeto deste contrato.							

Que os termos do presente Contrato foram negociados conjuntamente pelas Partes e de acordo com os princípios da Liberdade Económica, da boa-fé, do respeito aos contratos, aos investimentos, à propriedade, bem como o princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas nos termos da Lei nº 13.874 de 20 setembro de 2019.

Nos termos da Lei nº 14.063/2020, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign, ClickSign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma digital será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2021.

Marcia Lage Cerqueira
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Testemunha 1:
Alexandre Roberto

Testemunha 2:
Bruna Teixeira

IPCEP



Verso do Contrato n.º 586054/Form/2021

DO FORNECIMENTO

1º - O objeto do presente contrato é o fornecimento pela FORNECEDORA do(s) produto(s) especificado(s) no item 3 do preâmbulo, destinado(s) a insumos e/ou uso próprio pelo CLIENTE, não podendo ser revendido(s) pelo CLIENTE em nenhuma hipótese.

2º - Os fornecimentos serão efetuados, de acordo com a programação de entrega que for ajustada, no(s) local(is) indicado(s) no item 6 do preâmbulo ou em qualquer outro estabelecimento do CLIENTE, ajustando-se as condições de preço e fornecimento de acordo com o produto, a programação e o local de entrega.

§ Único: Se na vigência do presente contrato, o CLIENTE mudar o(s) local(is) ou acrescentar novo(s) local(is) de entrega que não estejam descritos no item 6 do Preâmbulo, estará obrigado a informar este fato por escrito à FORNECEDORA, podendo esta última modificar as condições do(s) preço(s) do(s) produto(s), de acordo com as necessidades dos novos fornecimentos.

3º - A FORNECEDORA assegura ao CLIENTE o fornecimento e o CLIENTE, por sua vez, assegura a aquisição do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ 1º - Independentemente da aquisição realizada, o CLIENTE responderá pelo pagamento da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo.

§ 2º - A(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo serão automática e semestralmente revisadas e reajustadas, passando a ser o volume médio adquirido de cada produto, no período de revisão imediatamente anterior, mas nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do(s) volume(s) originalmente contratado(s).

§ 3º - Se o volume mensal efetivamente adquirido pelo CLIENTE de qualquer produto objeto do presente contrato diminuir abaixo de 80% (oitenta por cento) ou aumentar acima de 120% (cento e vinte por cento) da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo, por três meses consecutivos, a FORNECEDORA poderá ajustar os preços e demais condições comerciais então vigentes.

4º - A FORNECEDORA poderá, a qualquer tempo, designar distribuidor para efetuar as entregas diretamente junto ao CLIENTE, nas condições ajustadas neste instrumento, bem como alterar o modo de fornecimento, ajustando-o aos volumes e necessidades do CLIENTE.

PRAZO CONTRATUAL

5º - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 9 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência prevista no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - O prazo do presente contrato será igualmente prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se durante sua vigência houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes ao

fornecimento do(s) produto(s), no(s) local(is) de entrega descrito(s) no item 6 do Preâmbulo.

§ 2º - Ao final de cada período de vigência ou quando ocorrerem alterações no cadastro do CLIENTE, será empreendida a renovação cadastral, ercando o CLIENTE com os custos decorrentes.

6º - Se não ocorrer renovação automática, fica assegurado à FORNECEDORA a preferência à uma nova contratação relativa a qualquer produto de comercialização da mesma, desde que esta garanta ao CLIENTE preços correntes de mercado, que o CLIENTE poderá por si comprovar, apresentando à FORNECEDORA proposta firme, por escrito e assinada, de outro fornecedor idôneo, estabelecido no mercado, da qual conste, além das condições comerciais, as características técnicas do produto e do fornecimento.

EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA

7º - A cessão de equipamentos e outros bens de propriedade da FORNECEDORA ao CLIENTE, como suporte material para viabilizar o objeto deste contrato, se ocorrer, estará regulada por contrato específico, acessório deste, que assinado pelas partes integrará o presente instrumento.

SEGURANÇA

8º - O CLIENTE reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do(s) produto(s) objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança, bem como pelas perdas e danos eventualmente causadas pela presença e/ou uso de produtos e equipamentos fornecidos pela FORNECEDORA. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ Único: Se o objeto deste contrato for o fornecimento de oxigênio medicinal, enquanto se mantiver o fornecimento, o CLIENTE não poderá adquirir o produto de outra fonte, exceto se suas instalações dispuserem de válvulas de retenção e sistemas individuais de análise contínua da composição do produto para fins de bloqueio do suprimento em caso de verificação de contaminação, conforme normas aplicáveis.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

9º - O CLIENTE pagará à FORNECEDORA a(s) quantidade(s) de produto(s) fornecida(s), ao(s) preço(s) e nas condições expressamente estabelecidas nos itens 4, 5, 7 e 8 do preâmbulo.

§ 1º - Para a condição de pagamento à prazo incidirá despesa financeira conforme taxas vigentes no mercado, além dos custos com a emissão do boleto de cobrança bancária, sendo que a falta de recebimento do boleto não isenta o CLIENTE da sua obrigação de pontualidade.

§ 2º - Todas as reclamações do CLIENTE relacionadas com o faturamento de quaisquer produtos fornecidos pela FORNECEDORA, deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta



de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

10º - Os preços indicados neste contrato serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir, bem como fretes, além dos custos relativos ao atendimento às normas RDC 69/2008, RDC 70/2008, RDC 09/2010, RDC 32/2011 e RDC 68/2011, publicadas pela ANVISA.

11º - O atraso no pagamento das faturas decorrentes de fornecimentos realizados pela FORNECEDORA, implica, automaticamente, sem prejuízo de a FORNECEDORA poder suspender os fornecimentos ou exigir o pagamento à vista/antecipado para fornecimentos, na incidência de multa no percentual máximo permitido em lei, sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados pro-rata-temporis da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

12º - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 8 do preâmbulo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de os custos de energia elétrica da FORNECEDORA aumentarem em mais de dez por cento em um período de três meses, os preços e demais condições comerciais vigentes serão reajustados pela FORNECEDORA.

§ 2º A falta de contestação expressa, pelo CLIENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetuado pela FORNECEDORA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

NORMA ANTICORRUPÇÃO

13º - Cada Parte declara ter adotado seu próprio Código de Conduta, incluindo os princípios de conduta anticorrupção (disponível no seguinte link (<https://www.airliquide.com/pt-br/brasil/desenvolvimento-sustentavel/responsabilidade-social>), e que tem adotado medidas razoáveis e habituais para que seus funcionários implementem esses princípios ao realizar quaisquer atividades relacionadas a este Contrato.

§ Único - Cada Parte declara que implementou e continuará a implementar políticas e procedimentos para promover a conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14º - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) decretação de falência de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada não sanada no prazo de trinta dias da notificação para tanto.

15º - Com exceção da hipótese prevista na cláusula 11º retro, o inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento enseja, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

§ Único: Sem prejuízo do disposto no caput, especificamente no caso de rescisão antecipada, causada pelo CLIENTE, fica o mesmo sujeito ao ressarcimento, à FORNECEDORA, proporcionalmente ao período faltante para o encerramento do prazo contratado, dos investimentos realizados para atender este contrato; desde logo indicados no item 10 do preâmbulo.

16º - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito, incluídos, mas não limitados, os de interrupção no fornecimento de energia elétrica, parada de unidade de produção, interdição de estradas, greves e perturbações de ordem.

17º - A FORNECEDORA responderá por danos diretos apurados e comprovados, de conformidade com os critérios legais, até o valor correspondente a doze vezes o faturamento médio mensal do produto objeto deste contrato, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentais, emergentes e lucros cessantes.

18º - Toda informação técnica e/ou comercial associada à execução deste contrato será mantida em sigilo pelas partes.

19º - O CLIENTE dará preferência à FORNECEDORA para condições alternativas de suprimento e geração de produtos, bem como para demonstrar e/ou experimentar novas tecnologias, mediante negociação e ajuste na época oportuna.

20º - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, elegendo-se o foro da Comarca onde o mesmo é firmado, para dirimir controvérsias dele oriundas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Rio de Janeiro/RJ, 16 de Setembro de 2021.

AO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

CNPJ: 33.981.408/0001-40

Endereço de Entrega: Hosp. Getúlio Vargas / Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

Prezado Sr.(a)

Em atenção ao solicitado , considerando a legislação em vigor e seguindo as regras de Compliance , não podemos expôr relações contratuais por questões de respeito ao sigilo que reza as cláusulas das mesmas. Em contrapartida utilizamos os preços de referência de um órgão público do próprio estado, do qual fomos ganhadores dentro do ano vigente.

Assim sendo, seguimos no que coube valores utilizados pelo próprio estado através da Fundação Saúde. Neste caso, dada a transparência dada aos contratos públicos, caso seja necessário citamos o contrato 054/ 2021, Processo SEI - 080007/005687/2020, pregão eletrônico 121/ 2020. . Os dois itens marcados em verde não tinham padrão de referência a não ser através do próprio Instituto Solidário. Assim sendo, para estes itens reduzimos consideravelmente os preços praticados junto ao Instituto Solidário.

Ressaltamos que nos foi comunicado que será aberto um novo bid pelo IPCEP e que estes valores, portanto, devem seguir por um prazo de um mês.

IPCEP		Média trimestral	Valor unitário m3/Kg (GROSS)	Valor unitário Locação	Valor mensal média trimestral
Produto	Descrição do Produto				
0005	NITROGENIO GASOSO TIPO C	73	12.00		876.00
0060	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	780	15.50		12.090,00
0061	Oxigênio Líquido Medicinal	57.960	1.45		84.042,00
0066	ÓXIDO NITROSO MEDICINAL	116	38.31		4.443,96
0087	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PQ. PORTE	192	54,00		10.368,00
3031	NITROGENIO N50 - ALPHAGAZ 1	187	25,00		4.675,00
0082	ÓXIDO NÍTRICO	0	990,00		0,00
3033	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL S/PESC	8	34,21		273,68
9300	LOC MODULO.UNID PROD / GERADOR AR	0		7.256,93	7.256,93
9301	LOCACAO MODULO DE VACUO	0		6.450,00	6.450,00
9332	LOCACAO SIST ÓXIDO NÍTRICO MED	0		2.100,00	2.100,00
9463	Loc equipamento mecanica Pulmonar	0		2.200,00	2.200,00
9478	Loc Ventilador de Transporte e Emergência	0		2.200,00	2.200,00
				Valor total média trimestral	136.975,57

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Estrada Boa Esperança, 650 , Centro - Belford Roxo - RJ - Cep: 26.110-100
CNPJ: 00.331.788/0006-23



Condição de pagamento: 30 dias

Impostos / Taxas: Inclusos no preço .

Validade da Proposta: 30 dias.

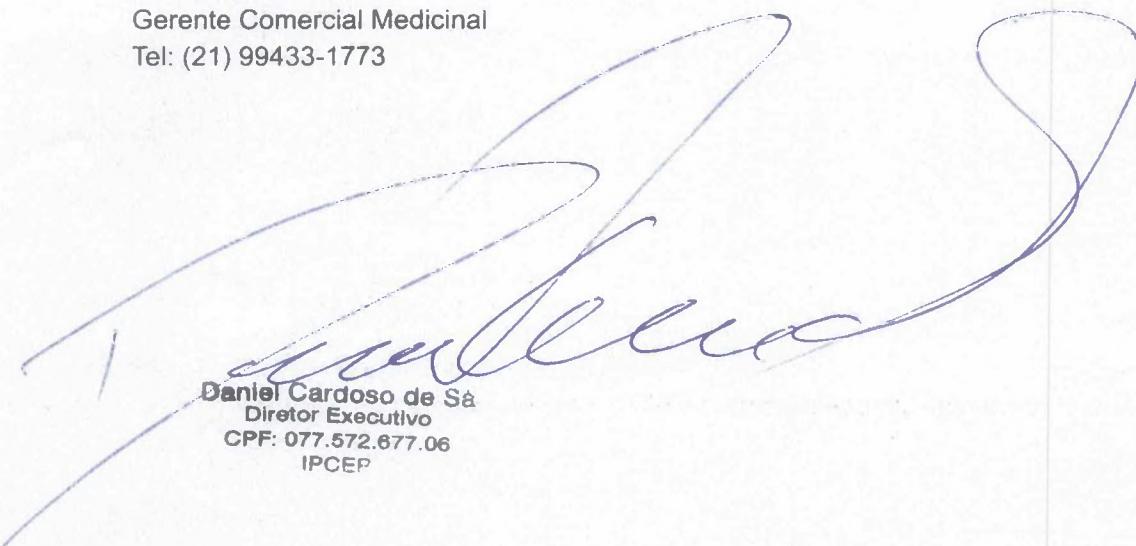
Forma de pagamento: 28 dias.

Prazo de entrega: já fornecendo em função da necessidade pública devido a essencialidade do serviço .

Atenciosamente,

Márcia Cerqueira
Gerente Comercial Medicinal
Tel: (21) 99433-1773

Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo
CPF: 077.572.677-06
IPCEP

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel Cardoso de Sá", is written over the contact information.

Certificate Of Completion

Envelope Id: 26A172FE7DB441019F988C01142B8CA0
 Subject: Please DocuSign: Proposta de Preços - IPCEP_Rev.1..docx.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 2
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 Envelope Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Simone Natal
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 simone.natal@airliquide.com
 IP Address: 147.161.128.96

Record Tracking

Status: Original
 10/7/2021 10:49:02 AM
 Holder: Simone Natal
 simone.natal@airliquide.com

Location: DocuSign

Signer Events

Marcia Cerqueira
 marcia.cerqueira@airliquide.com
 Gerente Medicinal
 Air Liquide Brasil Ltda
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:
Marcia Cerqueira
 AB94EA1D-D13D-492F-BE8A-000000000000

Timestamp

Sent: 10/7/2021 10:50:41 AM
 Viewed: 10/7/2021 10:52:39 AM
 Signed: 10/7/2021 10:52:47 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 147.161.128.103

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp****Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent
 Certified Delivered
 Signing Complete
 Completed

Hashed/Encrypted
 Security Checked
 Security Checked
 Security Checked

10/7/2021 10:50:41 AM
 10/7/2021 10:52:39 AM
 10/7/2021 10:52:47 AM
 10/7/2021 10:52:47 AM

Payment Events**Status****Timestamps**